Protocolo nº 5217/2024
Pregão Eletrônico nº 46/2024
Edital 51/2024
Referente ao item 02
Contrato nº 006/2025

CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] – [redacted] em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** estabelecida na cidade de Lagoa Santa – MG, na rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 - Distrito industrial Genesco Aparecido de Oliveira, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.659.246/0001-03**, FONE e FAX: 31-3370-3750 – ramal 2006 E-MAIL: [redacted] / licitacao@vmimedica.com.br, daqui por diante denominada **"CONTRATADA"**, representada neste ato por **MARCELE PEREIRA VIEGAS**, analista jurídico, portadora do RG nº MG [redacted] – SSP/MG e CPF nº [redacted]. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo Administrativo nº 5217/2024 , demais normas aplicáveis, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MAMÓGRAFO, RAIO-X E IMPRESSORAS) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Anexo "único", parte desta avença.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Termo de Referência;

1.1.3.2. O Edital da Licitação;

1.1.3.4. A Proposta do contratado;

1.1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. Conforme fls. 3306/3316, o valor é de R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), que seguirá pela seguinte dotação:

Categoria Econômica: 4.4.90.52
Rubrica Orçamentária: 10 - 301 - 1001 - 2.715 - F02

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

2.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
4.1.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observado os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
4.2.1. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Av.Capitão Antônio Joaquim Mendes, 1001, Jd. Carlos Gomes, CEP: 13.633-037, no horário das 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
4.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega do equipamento, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos mesmos quando recusados por não atenderem ao edital da licitação.
4.4. Na hipótese dos equipamentos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do Termo de Referência do edital, o mesmo não será aceito, devendo ser reposto no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
4.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
4.6. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.
4.7. do recebimento do objeto:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15(quinze) dias úteis quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

4.9. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.
4.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
4.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.
4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.12. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
4.13. Requisitos e aceitabilidade do objeto:
4.13.1.Serão condições de aceitabilidade a entrega do equipamento em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e normas vigentes, acompanhados, quando for o caso, de catálogos/manual.
4.13.2. Os equipamentos deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
5.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
5.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
5.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
5.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
5.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamento que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência.
5.11. Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, a cotar da data da instalação, contra defeitos de fabricação, incluindo a assistência técnica e científica no local de instalação.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

5.12. As empresas participantes do certame estão cientes de que será responsável pela transferência do equipamento já existente no local para outra sala no mesmo prédio e instalação do novo equipamento.
5.13. Realizará a instalação do sistema de impressão de ambos os equipamentos realizando testes de funcionamento.
5.14. A contratada deverá realizar treinamento de operação e manutenção, manuseio dos equipamentos e demais serviços inerentes à atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted] Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

7.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos equipamentos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
7.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
7.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
7.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
7.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO, RG nº. 18.028.848-9, CPF nº. 027.835.438-69, Cargo Técnico de Enfermagem Readaptado, Responsável pelo equipamento CEM, lotado na Secretaria da Saúde
8.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
8.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021
9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
9.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
9.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
9.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
9.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº46/2024** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

13.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

13.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

13.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

14.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET [redacted]

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749290000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.19 08:59:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

MARCELE PEREIRA VIEGAS: [redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS: [redacted]

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ nº 02.659.246/0001-03

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA: [redacted]

Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749290000111, OU=videoconferencia, CN=ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.11 07:47:27-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Angelita Franco de Souza
RG [redacted]

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO: [redacted]

Assinado digitalmente por NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749290000111, OU=videoconferencia, CN=NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.11 08:08:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Naiara Patricia Ribeiro do Prado
RG [redacted]

Protocolo nº 5217/2024
Pregão Eletrônico nº 46/2024
Edital 51/2024
Referente ao item 02
Contrato nº 006/2025

ANEXO ÚNICO

112201 – VMI TECNOLOGIAS LTDA – R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NO GERADOR DE ALTATENSAO: O GERADOR DE ALTA-TENSAO COM CONTROLE MICROPROCESSADO DEVE TER NO MÍNIMO 65KW DE POTENCIA, DEVE POSSUIR FAIXA DE KV DE 40 A 150KV; SELEÇÃO MANUAL DE AMPERAGEM DE 10 MA A 800 MA OU SUPERIOR; FAIXA DE MAS DE 10 MAS A 630 MAS, SELECAO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA A PARTIR DE 4 MS ATE 5S OU SUPERIOR EM PASSOS DE, NO MÍNIMO 1KV; CONSOLE DE COMANDO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM INDICAÇÃO DE TODOS OS PARAMETROS RADIOGRAFICOS OU SUPERIOR; REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL 220V TRIFASICO (PARA EQUIPAMENTOS 380V DEVERA SER FORNECIDO SEM CUSTO ADICIONAL O AUTOTRANSFORMADOR.
MESA DE EXAMES: SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM NA MESA DE EXAMES BASCULANTE, MESA TIPO MACA OU MESA TIPO FLUTUANTE NOS QUATRO SENTIDOS, COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS ACIONADOS POR PEDAL OU OUTRO SISTEMA; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES DE 200 CM OU SUPERIOR X 80 CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO: 70 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO TRANSVERSAL (LATERAL): 15 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 20 CM; GRADE ANTIDIFUSORA DE 8:1 OU 10:1 DE 103 LINHAS/POLEGADA OU SUP NECESSÁRIO PARA REALIZAR EXAMES DEITADO (DECUBITO) OU EM P (ORTOSTATICO), UTILIZADOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM; OU BUCKY MURAL COM PAINEL DETECTOR DIGITAL ADJACENTE E/OU MURAL BUCKY COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM; CAPACIDADE MINÍMA DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE 180 KG. ESTATIVA PORTA TUBO: COLUNA PORTA TUBO BALANCEADA COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, INCLUSIVE PARA ANGULAÇÃO DO TUBO, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS; DESLOCAMENTO HORIZONTAL PERMITINDO RADIOGRAFIAS FORA DO CAMPO DA MESA, DESLOCAMENTO VERTICAL CONTRABALANCEADO; DESLOCAMENTO SOBRE TRILHO FIXO, MODELO CHÃO, CHÃO; BRACO PORTA TUBO AUTOCENTRADO OU BRACO PORTA TUBO COM DESLOCAMENTO LATERAL (TELESCOPIO) COM NO MÍNIMO 20 CM PARA CENTRALIZAÇÃO COM O BUCKY MURAL (NOS SISTEMAS EM QUE O MESMO E NECESSARIO), INDICADO COM O COLIMADOR. COLIMADOR COM TIMER E LUZ DE CENTRALIZACAO, PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO PARA 150KV, TUBOS DE RAIO X: COM ANODO GIRATÓRIO, FOCO FINO/ GROSSO COM DIMENSÕES DE 1 E 2 MM, 20KW E 45KW RESPECTIVAMENTE, NO MÍNIMO. PAINEL DETECTOR DIGITAL: COM SISTEMA DE CAPTURA ATRAVÉS DE DETECTOR DIGITAL DE IMAGEM DE DIMENSÕES, NO MÍNIMO, 35X43 CM FIXO EM MESA BASCULANTE OU MOVEL EM OUTROS CASOS. DESDE QUE SEJA SINTEMA SEM FIO (WIRELESS):

MOVIMENTO DE PAINEL DIGITAL PELA EXTENSAO DA MESA COM FREIOS (NO CASO DA EXISTÊNCIA DE BUCKY MURAL, CONSIDERAR CONFIGURACOES); TECNOLOGIA DO PAINEL DETECTOR DIGITAL EM SILICIO AMORFO (A-SI); DIMENSÃO MÍNIMA DA ÁREA DE CAPTURA: 430X430MM; TAMANHO DO PIXEL DO PAINEL: 140 MICROMETROS OU MENOR; ÁREA ATIVA DO PAINEL: 3072 X 3072 MM; CONVERSOR A/D DE, NO MÍNIMO, 16 BITS. ESTACÃO DE TRABALHO: ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM MONITOR DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS. PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 2.8GHZ 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMORIA RAM: 8GB, DISCO RÍGIDO (SSD) DE PELO MENOS 1TB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS COM AS SEGUINTES FERRAMENTAS: SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: COLIMAÇÃO E ENEGRECIMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL VIA "SOFTWARE" ESPECIFICO COM ACESSO VITALICIO.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

FERRAMENTA DE ANALISE DE PRODUÇÃO DE IMAGENS COM ANALISE DE REJEIÇÃO E POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO EM ARQUIVO EXCEL (XLS). CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PROTOCOLOS DE AQO E PROCESSAMENTO POR DIFERENTES REGIOES ANATOMICAS. COMPATIBILIDADE COM SERVIÇOS DICOM 3.0: STORAGE, PRINT, WORKLIST MANAGEMENT, COMMITMENT E MPPS. MANIPULAÇÃO PELO USUÁRIO DE LATITUDE, CONTRASTE E BRILHO INDEPENDENTEMENTE. REALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE DISTANCIA E ÂNGULOS PELO USUÁRIO NAS IMAGENS ADQUIRIDAS. INSERCAO DE FIGURAS, TEXTOS FIXOS E EDITADOS PELO USUÁRIO. APLICAÇÃO DE ZOOM. VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM BRUTA (RAW IMAGE). IMPRESSÃO EM TAMANHO REAL E/OU OTIMIZADA EM MULTIFORMATOS PRE DEFINIDOS E PERSONALIZÁVEIS DE NO MÍNIMO 14 IMAGENS POR PELÍCULA. ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM.
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA SEM NECESSIDADE DE INSERÇÃO ANTERIOR DOS DADOS DO PACIENTE. SISTEMA QUE POSSIBILITE A JUNCA-O DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) IMAGENS PARA RADIOGRAFIA PANORÂMICA (COLUNA TOTAL E MEMBROS INFERIORES). EXPORTAR AS IMAGENS PARA CD/DVD, PENDRIVE, HD EXTERNO EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR, BMP OU JPEG; SISTEMA DE REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEM O CADASTRAMENTO PREVIO DO PACIENTE;
SISTEMA DE CADASTRAMENTO MANUAL DO PACIENTE E POSTERIOR APROPRIAÇÃO NO SISTEMA WORKLIST; O SOFTWARE DEVE ESTAR TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.
NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA DIGITAL; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS OU MEIOS DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS QUE NAO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA. ENTREGA DO EQUIPAMENTO COM OS TESTES NECESSÁRIOS (CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E PPR (PLANO DE PROTEÇÃO RADIOMÉTRICA) POSTERIOR INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Total Geral R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).)

OBJETO: Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES (MAMÓGRAFO, RAIO-X E IMPRESSORAS) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	[redacted]
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET:[redacted]

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16740299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.19 09:00:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Protocolo nº 5217/2024
Pregão Eletrônico nº 46/2024
Edital 51/2024
Referente ao item 02
Contrato nº 006/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.
Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES (MAMÓGRAFO, RAIO-X E IMPRESSORAS) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 259.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
FERNANDO LUBRECHET [redacted]
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.19 09:00:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nome: José Carlos Mantovani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: Prejudicada pelo fim da Gestão em 31/12/2024.

PELA CONTRATADA:
Nome: **MARCELE PEREIRA VIEGAS**
Cargo: ANALISTA JURÍDICO
CPF: [redacted]
MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:[redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO**
CPF: [redacted]
Cargo: Servidor Municipal
Assinatura: _____
WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
Assinado digitalmente por WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.11 08:44:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **TIAGO ALBERTO DE FREITAS VARISI**
Cargo: Procurador-Geral
CPF: [redacted]
Assinatura: _____
TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.10 16:09:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45

CONTRATADA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ Nº 02.659.246/0001-03

PROTOCOLO ADM. Nº 5217/2024

PREGÃO ELETÔNICO Nº 46/2024

EDITAL 51/2024

REFERENTE AO ITEM 02

CONTRATO N°: 006/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES (MAMÓGRAFO, RAIO-X E IMPRESSORAS) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 259.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET [redacted]

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.19 09:00:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [redacted], atesto que na data de **10/01/2025** às **10:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEEF43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

FERNANDO LUBRECHET:[redacted]

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.03.19 09:01:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [redacted], atesto que na data de **14/01/2025** às **12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WAGNER ROBERTO DO NASCIMENTO**, CPF [redacted] atesto que na data de **11/12/2024** às **09:42:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **admincem.saude@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

603C2E5FE29C50F0EC86DB21466AE9D3EE96E4E1997108BAE207E84C388

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

089ff5d1-d5b6-4433-99a2-053039a889be

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.